



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.359, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

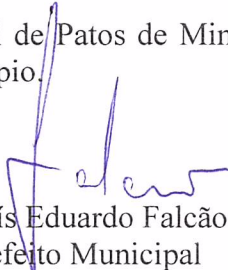
Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.174, de 20 de dezembro de 2021, para ampliar valor em favor da entidade, com repasse financeiro na modalidade “Contribuição”, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela seguinte dotação orçamentária: 01.11.03.13.391.0004.1.0095 – Paragens, 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte 01-0000-0004-0000 – Fumpac, Ficha 2395, no valor de R\$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

Art. 3º A dotação orçamentária do artigo anterior será suplementada por anulação parcial da seguinte dotação: 01.11.03.13.391.0004.1.0095 – Paragens, 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 01-0000-0004-0000 – Fumpac, Ficha 2406, no mesmo montante, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 4 de novembro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 8.359/2022)

Contribuição				
Função ...				...
Função 13 – Cultura (Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, 392 – Difusão Cultural)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
391	4	2395	Associação dos Remanescentes dos Quilombos das Famílias Teodoro de Oliveira e Ventura (Arqtov)	9.000,00 14.000,00 20.995,00